



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**
Juventude e Experiência por Dias Melhores

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que consultando o sistema tributário do município de Pedra Branca-CE, não constatamos no mesmo nenhuma RENÚNCIA DE RECEITAS no que dia respeito a tributos (IPTU, ISS, ITBI e OUTROS — Lei Municipal 254-2005) junto aos contribuintes do Município, ressaltando que estas informações são do período de (Verificar um período de três meses anterior ao período de outubro até a presente data o qual está sob minha coordenação o Setor de Tributos do Município de Pedra Branca.

Desde já, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pedra Branca, 06 de março de 2024.

EDINARDO DE SOUZA DOS SANTOS

Coordenador de Tributos
Portaria: 110705/2022, DE 11 DE JULHO